



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/20**

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2017 – SMED

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921.6048, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 251/2017 - SMED, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada para instalação, manutenção, monitoramento e pronto atendimento 24 horas de sistemas de alarme digital para 10 escolas da Rede Municipal**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV e Anexo V que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 19h do dia 18/09/2017 às 15:30h do dia 02/10/2017;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 16h do dia 02/10/2017 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. à Rua General Osório, 918 – Centro, através do telefone/fax nº 0xx (53) 3921.6049 ou 3921.6048, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 18 de setembro de 2017.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/20**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2017 – SMED

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921.6048, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 251/2017 - SMED, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada para instalação, manutenção, monitoramento e pronto atendimento 24 horas de sistemas de alarme digital para 10 escolas da Rede Municipal**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV e Anexo V que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 19h do dia 18/09/2017 às 15:30h do dia 02/10/2017;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 16h do dia 02/10/2017 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Ecustomize Consultoria em Software Ltda. através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
 - 1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/20

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

- 1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a ***descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado***, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor total** de acordo com o especificado no Anexo I.
- 2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10 Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11 Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 2.11.1 Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada.
- 2.11.2 Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:
- a) no momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo *portaldecompraspublicas*, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;
 - b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/20

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

- 2.11.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.
- 3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

IV – DO OBJETO

- 4.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada, com vistas à prestação de serviço de instalação, manutenção, monitoramento e pronto atendimento local 24 horas de sistema de alarme digital para 10 escolas da Rede Municipal, visando inibir arrombamentos e garantir a segurança do patrimônio, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência – Objeto e Anexo III – Termo de Referência – Especificações Técnicas e Plantas das Escolas, deste Edital.

A contratação deverá compreender:

- 4.1.1 A empresa contratada deverá fornecer todo o material e mão-de-obra técnica especializada para a execução dos serviços.
- 4.1.2 Os serviços prestados deverão englobar vistorias, toda a assistência técnica, atendimento de ocorrências, manutenção preventiva e corretiva.
- 4.1.3 A empresa contratada deverá prestar os serviços de instalação e monitoramento nas escolas EMEI Darcy Ribeiro, EMEI Dyrio Gorgot, EMEI Érico Veríssimo, EMEI Ivanir Dias, EMEI José Lins do Rego, EMEI Mal. Ignácio de Freitas Rolim, EMEI Oswald de Andrade, EMEI Paulo Freire, EMEI Zola Amaro e EMEF Júlio de Castilhos.
- 4.1.4 O prazo para a execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/20

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

5.1 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) empresas consorciadas; e
- e) empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.

5.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1 O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

6.1.1 O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.

6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

6.3 O pagamento da empresa vencedora será feito da seguinte forma:

6.3.1 O valor referente à instalação dos equipamentos e da mão de obra a serem instalados nas Escolas, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, serão pagos à Contratada, mediante apresentação de faturas das etapas concluídas e conforme o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira. Estas faturas serão baseadas nas etapas constantes no Cronograma Físico-Financeiro, após medição procedida pela fiscalização.

6.3.2 O valor referente aos serviços de manutenção, monitoramento e atendimento local serão efeturados mensalmente, de acordo com a vigência do contrato.

6.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

6.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.8 A previsão orçamentária para a execução dos serviços contratados, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses será de R\$ 158.375,50 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), **sendo esse valor o máximo que a Prefeitura Municipal de Pelotas poderá contratar.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações n.ºs. 12.365.0133.2092.00 e 12.361.0133.2093.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

VII – DA HABILITAÇÃO



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/20**

- 7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a **planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os valores (**unitários e totais**), **descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.**
- 7.1.1 A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador e **deverá ser informado o valor global para o serviço licitado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, bem como, o valor total por escola (material e mão-de-obra para a instalação dos equipamentos e o valor referente aos serviços de manutenção, monitoramento e atendimento local)**, também deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a validade da proposta, a descrição dos serviços a serem executados, conforme o Anexo I do Edital. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto.
- 7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
- 7.1.4 **Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.**
- 7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).
- 7.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DE ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2017 – SMED
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 Documentos relativos à habilitação:

- 7.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/20

- 7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10 Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação.
- 7.2.11 Apresentação do atestado de visita técnica onde conste que a empresa visitou e reconheceu os locais a serem realizados os serviços (Anexo IV).
- 7.2.12 Indicação do responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA e/ou CAU.
- 7.2.13 Registro da empresa proponente no Conselho Regional, Arquitetura e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, com prazo de validade em vigor.
- 7.2.14 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.15 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.16 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7 e 7.2.8 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou
- 7.2.16.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/20

- 7.2.16.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
- 7.2.16.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- 7.2.17 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

VIII – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- 8.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- 8.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 8.3 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o Empenho e/ou assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.4 Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 8.4.1 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 8.4.2 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.4.3 A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX – DAS PENALIDADES

- 9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- a) o prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/20**

- c) as penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
 - d) somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.
- 9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

X – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Do Município:

- 10.1.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências de relação contratual;
- 10.1.2 Comunicar de imediato as falhas no sistema de alarme, impedindo que pessoas despreparadas realizem serviços de manutenção;
- 10.1.3 Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessária a realização de ocorrências;
- 10.1.4 Aplicar corretamente os procedimentos operacionais dos quais dependa a execução dos serviços a cargo da CONTRATADA, especialmente no que se refere ao arme e desarme do sistema;
- 10.1.5 Empenhar-se para que não sejam emitidos alarmes falsos, por uso incorreto do equipamento, trânsito de pessoas ou animais sem prévio desarme, portas mal fechadas ou outros fatores que possam causar o disparo indevido do alerta;
- 10.1.6 Responsabilizar-se pelo adequado funcionamento das linhas telefônicas ou de outros meios de comunicação pelos quais trafeguem os sinais enviados pelo sistema de alarme à central de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/20

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

monitoramento da CONTRATADA;

- 10.1.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

10.2 Da Empresa Vencedora:

- 10.2.1 Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao objeto do contrato com o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 10.2.2 Atender com prontidão às solicitações e requisições do fiscal do contrato pertinentes ao objeto de contratação;
- 10.2.3 Não transferir ou subcontratar a prestação de serviços objeto do contrato, ainda que parcialmente;
- 10.2.4 Interligar o sistema de alarme da CONTRATANTE com sua central de monitoramento e adotar as demais providências cabíveis para que, no prazo máximo de 2 (dois) úteis a partir do começo da vigência contratual, inicie-se plenamente a execução dos serviços contratados;
- 10.2.5 Apresentar relatório de ocorrências, mensalmente, anexo à competente nota fiscal ou fatura;
- 10.2.6 Comunicar as ocorrências, imediatamente, aos representantes da CONTRATANTE previamente determinados, e acionar as autoridades competentes;
- 10.2.7 Responder sobre todos os ônus e custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas administrativas e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre o objeto do contrato;
- 10.2.8 Responder pelos danos que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar à CONTRATANTE ou a terceiros durante a prestação dos serviços contratados;
- 10.2.9 Manifestar eventual desinteresse na prorrogação do contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua vigência, independente da prévia consulta por parte da CONTRATANTE;
- 10.2.10 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- 10.2.11 Exercer controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados.

XI – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 11.1 O prazo para a execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do recebimento da nota de empenho, da assinatura do contrato e da ordem de início de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
- 11.2 A empresa vencedora terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, para a realização dos serviços de instalação dos equipamentos nas escolas e deverá ser realizado conforme o Cronograma Físico Financeiro, constante no Anexo III - Termo de Referência – Especificações Técnicas e Plantas das Escolas.
- 11.3 Não estando o objeto, de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 11.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o serviço deverá ser suspenso pelo executor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para substituição no prazo máximo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/20**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

de 48 (quarenta e oito) horas.

- 11.5 O início da prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 12.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 12.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
 - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 12.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. pelo telefone: (53) 3921.6049, fax (53) 3921.6048, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 13h às 18h, ou via e-mail licitapelotas@gmail.com
- 12.8 Fazem parte deste Edital:
- Anexo I – Termo de Referência – Objeto;
 - Anexo II – Declaração;
 - Anexo III – Termo de Referência – Especificações Técnicas e Plantas das Escolas;
 - Anexo IV – Atestado de Visita Técnica; e
 - Anexo V – Minuta de Contrato.

Pelotas, 18 de setembro de 2017.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/20**

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2017 – SMED

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO

I - Especificações do objeto: Contratação de empresa especializada para instalação, manutenção, monitoramento e pronto atendimento 24 horas de sistemas de alarme digital para 10 escolas da Rede Municipal.

A contratação deverá compreender:

- a) A empresa contratada deverá fornecer todo o material e mão-de-obra técnica especializada para a execução dos serviços.
- b) Os serviços prestados deverão englobar vistorias, toda a assistência técnica, atendimento de ocorrências, manutenção preventiva e corretiva.
- c) A empresa contratada deverá prestar os serviços de instalação e monitoramento nas escolas EMEI Darcy Ribeiro, EMEI Dyrio Gorgot, EMEI Érico Veríssimo, EMEI Ivanir Dias, EMEI José Lins do Rego, EMEI Mal. Ignácio de Freitas Rolim, EMEI Oswald de Andrade, EMEI Paulo Freire, EMEI Zola Amaro e EMEF Júlio de Castilhos.

II - Prazo: O prazo para a execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do recebimento da nota de empenho, da assinatura do contrato e da ordem de início de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

III – Forma de Pagamento:

a) O valor referente à instalação dos equipamentos e da mão de obra a serem instalados nas Escolas, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, serão pagos à Contratada, mediante apresentação de faturas das etapas concluídas e conforme o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira. Estas faturas serão baseadas nas etapas constantes no Cronograma Físico-Financeiro, após medição procedida pela fiscalização.

b) O valor referente aos serviços de manutenção, monitoramento e atendimento local serão efeturados mensalmente, de acordo com a vigência do contrato.

Observação: A disputa dos lances será pelo valor global dos serviços, para o período de 24 (vinte e quatro) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/20

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).....,
portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara,
perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), de..... de 2017.

(nome do representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/20**

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ANEXO III

**TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
E
PLANTAS DAS ESCOLAS**

O arquivo com o Termo de Referência – Especificações Técnicas e Plantas das Escolas, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, como Anexo III, juntamente com o edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/20**

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação, manutenção, monitoramento e pronto atendimento 24 horas de sistemas de alarme digital para 10 escolas da Rede Municipal.

Em cumprimento ao estabelecido no edital PE nº 251/2017, atestamos que a empresa, representada pelo Srº, participou da visita técnica nas 10 Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, onde tomou conhecimento de todos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço.

Pelotas,dede 2017.

.....
Responsável pela SMED

Assinatura e carimbo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/20**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

ANEXO V

MINUTA CONTRATO N°...../2017.

Contrato Administrativo para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PRONTO ATENDIMENTO LOCAL 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME DIGITAL PARA 10 ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sr^a. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nanº na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PRONTO ATENDIMENTO LOCAL 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME DIGITAL PARA 10 ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL**, de acordo com o Pregão nº 251/2017 - SMED e o disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 5.064/2008 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de instalação, manutenção, monitoramento e pronto atendimento local 24 horas de sistema de alarme digital para 10 escolas da Rede Municipal, visando inibir arrombamentos e garantir a segurança do patrimônio, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

§ 1º - A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o material e mão-de-obra técnica especializada para a execução dos serviços.

§ 2º - Os serviços prestados deverão englobar vistorias, toda a assistência técnica, atendimento de ocorrências, manutenção preventiva e corretiva.

§ 3º - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de instalação e monitoramento nas escolas EMEI Darcy Ribeiro, EMEI Dyrio Gorgot, EMEI Érico Veríssimo, EMEI Ivanir Dias, EMEI José Lins do Rego, EMEI Mal. Ignácio de Freitas Rolim, EMEI Oswald de Andrade, EMEI Paulo Freire, EMEI Zola Amaro e EMEF Júlio de Castilhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

O prazo para a execução dos serviços, referidos na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato, será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da ordem de início de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

§ 1º - A **CONTRATADA** terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da assinatura deste contrato,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/20

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

para a realização dos serviços de instalação dos equipamentos nas escolas e deverá ser realizado conforme o Cronograma Físico Financeiro, constante no Anexo III - Termo de Referência – Especificações Técnicas; e Plantas das Escolas.

§ 2º - Na hipótese da não aceitação do objeto, o serviço deverá ser suspenso pelo executor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º - O início da prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências de relação contratual;
- b) Comunicar de imediato as falhas no sistema de alarme, impedindo que pessoas despreparadas realizem serviços de manutenção;
- c) Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados, quando necessária a realização de ocorrências;
- d) Aplicar corretamente os procedimentos operacionais dos quais dependa a execução dos serviços a cargo da **CONTRATADA**, especialmente no que se refere ao arme e desarme do sistema;
- e) Empenhar-se para que não sejam emitidos alarmes falsos, por uso incorreto do equipamento, trânsito de pessoas ou animais sem prévio desarme, portas mal fechadas ou outros fatores que possam causar o disparo indevido do alerta;
- f) Responsabilizar-se pelo adequado funcionamento das linhas telefônicas ou de outros meios de comunicação pelos quais trafeguem os sinais enviados pelo sistema de alarme à central de monitoramento da **CONTRATADA**;
- g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto na Cláusula quinta, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao objeto do contrato com o servidor designado pela **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- b) Atender com prontidão às solicitações e requisições do fiscal do contrato pertinentes ao objeto de contratação;
- c) Não transferir ou subcontratar a prestação de serviços objeto do contrato, ainda que parcialmente;
- d) Interligar o sistema de alarme da **CONTRATANTE** com sua central de monitoramento e adotar as demais providências cabíveis para que, no prazo máximo de 2 (dois) úteis a a partir do começo da vigência contratual, inicie-se plenamente a execução dos serviços contratados;
- e) Apresentar relatório de ocorrências, mensalmente, anexo à competente nota fiscal ou fatura;
- f) Comunicar as ocorrências, imediatamente, aos representantes da **CONTRATANTE** previamente determinados, e acionar as autoridades competentes;
- g) Responder sobre todos os ônus e custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas administrativas e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre o objeto do contrato;
- h) Responder pelos danos que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a prestação dos serviços contratados;
- i) Manifestar eventual desinteresse na prorrogação do contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/20

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

dias do término de sua vigência, independente da prévia consulta por parte da **CONTRATANTE**;

j) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

k) Exercer controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O serviço objeto do presente contrato será executado pelo preço total de R\$..... (.....), ficando delimitado pelo exposto no item 6.8 do Edital.

Parágrafo Único - Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da **CONTRATADA** será feito da seguinte forma:

a) O valor referente à instalação dos equipamentos e da mão de obra a serem instalados nas Escolas, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, serão pagos à **CONTRATADA**, mediante apresentação de faturas das etapas concluídas e conforme o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira. Estas faturas serão baseadas nas etapas constantes no Cronograma Físico-Financeiro, após medição procedida pela fiscalização.

b) O valor referente aos serviços de manutenção, monitoramento e atendimento local serão efetuados mensalmente, de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações nºs. 12.365.0133.2092.00 e 12.361.0133.2093.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

O recebimento do produto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, através da Arquiteta Adriane Sauandaj Gonçalves.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;

b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

a) o contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato de aquisição de bens.

b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 :

b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/20**

- b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
- b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- b.6) pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
- b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
- b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b.10) pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- b.11) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A contratação vigorará por 24 (vinte) meses a contar da ordem de início de serviço emitida pela SMED e poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, limitada a duração total do contrato a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, à Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 5.064/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPATIBILIZAÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/20**

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 2017.

Paula Schild Mascarenhas
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF _____._____._____-____
2. _____
CPF _____._____._____-____

Visto:

Procuradoria Geral do Município